

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 21 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1066

Página 4 / 155

BELA VISTA DA CAROBA

PREFEITURA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2016 - PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 RUA RIO DE JANEIRO Nº 1021 C.E.P.: 83740-000 - Bela Vista da Caroba - PR	Processo Administrativo: 9/2016 Processo de Licitação: 9/2016 Data do Processo: 29/02/2016
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2016
b) Licitação Nr.: 6/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/03/2016
e) Data da Adjudicação: 18/03/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Ordem de Itens	Média Descida (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 004207 - ELIZ REGINA PRADO DE MORAES - ME	21	0,0000	174.443,00	
- 002877 - EUCIDES PAVANELLO & CIA LTDA	31	0,0000	141.208,85	
- 003785 - VALMOR TRENTIN E CIA LTDA	103	0,0000	79.847,73	
	155		395.499,58	

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (22), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (54), 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (45), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (62), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (63), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (165), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (221), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (274), 2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (265), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (304), 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (311)

Bela Vista da Caroba, 18 de Março de 2016.

DILSO STORCH
PREFEITO

Cod180239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 02/2016 - Contrato Nº: 064/2015
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 19/03/2016 Término: 12/07/2016
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 13/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE VISTA GAÚCHA - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - BLOCO DE INVESTIMENTO - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Bela Vista da Caroba, 18 de Março de 2016

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod180411

AVISO - "EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016"

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pelas Portarias de nº. 11 e 36 de 2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº. 146/2006 de 06/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 10/2016

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL FAMÍLIA-PAIF.
 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 60.606,73 (Sessenta mil e seiscentos e seis reais e setenta e três centavos).
 3. DATA DE ABERTURA: dia 04/04/2016, às 08:30 horas.
 4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Bela Vista da Caroba-PR, 18/ de março de 2016.

Dilso Storch Prefeito Municipal	João Luis Nicolotti Pregoeiro
------------------------------------	----------------------------------

Cod180413

CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 001/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.442/0001-51, torna público que fará realizar dia 04/04/2016, às 11:00 horas., na sala de reuniões da Câmara Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria e Consultoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/04/2016, às 11:45 horas.

DATA DA ABERTURA: 04/04/2016, às 11:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Paraiba, nº 1619, centro, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3557-1294 e também através do e-mail: contabilidade@belavistadacaroba.pr.leg.br.
Bela Vista da Caroba, em 17/03/2016.

LUCIANO DE BARROS - PRESIDENTE

Cod180402



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



116384755

<http://amsop.dioems.com.br>

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 001/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.442/0001-51, torna público que fará realizar dia **04/04/2016, às 11:00 horas.**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria e Consultoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/04/2016, às 11:45 horas.

DATA DA ABERTURA: 04/04/2016, às 11:00 horas.

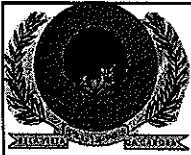
LOCAL DA ABERTURA: Rua Paraíba, nº 1619, centro, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3557-1294** e também através do e-mail: contabilidade@belavistadacaroba.pr.leg.br.

Bela Vista da Caroba, em 17/03/2016.



LUCIANO DE BARROS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000
Fone / Fax: (46)3557-1294

Ofício nº 05/2016.

Bela Vista da Caroba, em 15/03/2016.

DE: Departamento de Administração e Finanças;

PARA: Gabinete Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação, mediante licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 16.200,00(Dezesseis Mil e duzentos Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **6 Meses** conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Maurício Ricardo Dieckel
Departamento de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000

Fone / Fax: (46)3557-1294

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata, associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Mauricio Ricardo Dieckel

Departamento de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000
Fone / Fax: (46)3557-1294

Ofício n.º 06/2016

Bela Vista da Caroba, em 15/03/2016.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA:
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA - PREJUDICADO;
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 05/2016 de 15/03/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


LUCIANO DE BARROS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000
Fone / Fax: (46)3557-1294

Ofício nº 07/2016-DC

Bela Vista da Caroba, em 16/03/2016.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE**

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 06/2016 expedido por Vossa Senhoria em 15/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática		Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	050	01.001.31.001.0001.1001		001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

MAURICIO RICARDO DIECKEL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000

Fone / Fax: (46)3557-1294

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 08/2016

Bela Vista da Caroba, em 16/03/2016.

DE: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação, mediante licitação.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pelo Decreto Legislativo nº 74/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LUCIANO DE BARROS
Presidente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1079

Página 4 / 073

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2013

ADITIVA VALORES E PRAZO AO CONTRATO SUPRACITADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO.

CONTRATO: Nº 02/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO/PR

CNPJ DA CONTRATANTE: 02.021.151/0001/51

CONTRATADA: RADIO TRI-FRONTIERA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 83.218.008/0001-56

VALOR REAJUSTADO: Com os acréscimos decorrentes e devidamente justificados do Termo Aditivo, o valor mensal passará de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), já o valor global passará de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), fracionados em doze pagamentos de igual valor.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.2001.11.3.3.90.39.90.00.00.00

VIGÊNCIA: 07/04/2016 A 06/04/2017 (UM ANO DE VIGÊNCIA)

Barracão/PR, 07 de abril de 2016.

DEOCLÉCIO DUARTE

VEREADOR PRESIDENTE

Cod183524

BELA VISTA DA CAROBA

PREFEITURA

DECRETO Nº 52/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NERAR

Art. 1º: GISELI MANSKI ZANELLA, RG 9.841.586-6 SSP/PR CPF 064.214.649-71, do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo do Grupo Ocupacional - Administração Geral.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2016.

DILSO STORCH - Prefeito Municipal

Publicado em ____/____/____
Edição: ____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná
- DIOEMS
Publicado em ____/____/____
Edição: ____ Pág.: ____
JORNAL NOVO TEMPO

Cod183461

CÂMARA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão Nº: 01/2016

O Pregoeiro/Comissão da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba Estado do Paraná, instituída pelo Decreto Legislativo 074/2016, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 01/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 01/2016.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega/execução
SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	24.283.885/0001-41	60(dias)	IMEDIATO

EMPRESA VENCEDORA: SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 24.283.885/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 01/2016 de 17/03/2016, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 04/04/2016 às 11:45 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

VALDEMAR PÉRICO - PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 1/2016

LUCIANO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba designada pelo Decreto Legislativo nº 074/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 1/2016 referente à Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação, em favor das empresas conforme abaixo;

SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME				
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	SERV	6,00	2.600,00
TOTAL				15.600,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 1/2016 datada de 17/03/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Bela Vista da Caroba, 06/04/2016.

LUCIANO DE BARROS - PRESIDENTE

Cod183546

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 01 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação, conforme processo de Pregão nº 1/2016.

CONTRATADO: SCHEITT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VALOR CONTRATADO: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: após a assinatura do contrato.

Bela Vista da Caroba, 07/04/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod183547



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 1 –2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação.

Aos Quatro dias do mês de abril de 2016, as 13:00 (treze) horas na sala de licitações da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor VALDEMAR PÉRICO e equipe de apoio: JOSE VALDIR RODRIGUES e NELI RIGOTTI MICHAEL, designados conforme Decreto Legislativo nº 074/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
SCHEITT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	24.283.885/0001-41	MATEUS SCHEITT	686.934.009-91	60(dias)	06 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **SCHEIT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde nada consta em nome da Proponente do certame.

ENCERRAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.442/0001-51

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

SCHEITT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação	SCHEITT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME	SERV	06,00	2.600,00	15.600,00
TOTAL							15.600,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 06 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bela vista da Caroba para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.



Valdemar Périco
Pregoeiro

José Valdir Rodrigues
Equipe de Apoio

Neli Rigotti Michael
Equipe de Apoio

SCHEIT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão N°:
01/2016**

O Pregoeiro/Comissão da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba Estado do Paraná, instituída pelo Decreto Legislativo 074/2016, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, **RESULTADO DE LICITAÇÕES:**

MODALIDADE: Pregão N° 01/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 01/2016.

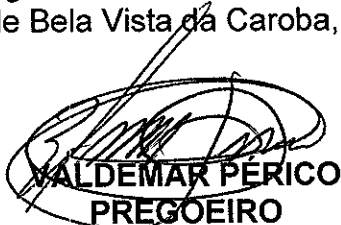
EMPRESAS PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega/execução
SCHEITT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	24.283.885/0001-41	60(dias)	IMEDIATO

EMPRESA VENCEDORA: SCHEITT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 24.283.885/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão N° 01/2016 de 17/03/2016, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 04/04/2016 às 11:45 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.


VALDEMAR PÉRICO
PREGOEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº01 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria da Presidência e co-participação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação, conforme processo de Pregão nº 1/2016.

CONTRATADO: SCHEITT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VALOR CONTRATADO: 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: após a assinatura do contrato.

Bela Vista da Caroba, 07/04/2016.


LUCIANO DE BARROS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000
Fone / Fax: (46)3557-1294

CONTRATO 01/2016 PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paraíba, 1619, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.441/0001-51, neste ato representada por presidente Sr. LUCIANO DE BARROS, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa SCHEITT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.283.885/0001-41, Com sede à Rua Paraíba, nº 787, Na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Neste ato representado pelo Sr. MATEUS SCHEITT, Portador da Cédula de Identidade nº: 5.184.782-2 SSP/PR. e do CPF nº 686.934.009-91, Residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - Pr, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para Assessoria da Presidência e coparticipação supletiva sem representatividade mandatorial do ente público para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos da legislação**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, através da Presidência gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 001/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000
Fone / Fax: (46)3557-1294

orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	050	01.001.31.001.0001.1001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$2.600,00(Dois Mil e Seiscentos Reais) mensais, pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado, perfazendo um total de R\$15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Os serviços de Assessoria, suporte técnico e coparticipação supletiva sem responsabilidade mandatorial, emissão de pareceres solicitados pelo Presidente e suporte in loco, deverão ser prestados conforme solicitação da contratante quando se fizer necessário, a empresa vencedora ficará obrigada a prestar atendimento por via eletrônica, pessoalmente (mínimo 10 horas semanais) ou via telefone conforme a necessidade da presidência em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Caso seja necessária a locomoção da Contratada para outros Municípios e/ou capitais, as despesas com os gastos totais decorrentes das diárias correrão por conta da Contratada.

As despesas com viagens a serviço da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba deverão ser previamente autorizadas e aprovadas as despesas previstas.

O pagamento será feito após a realização da viagem através de ressarcimento à contratada, mediante a apresentação das notas fiscais das despesas efetuadas, incluídos transporte, alimentação e hospedagem.

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação sempre que solicitado, devendo responder a solicitação no prazo de seis horas a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 6 Meses de acordo com a necessidade da Presidência da Câmara Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000
Fone / Fax: (46)3557-1294

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000
Fone / Fax: (46)3557-1294

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bela Vista da Caroba, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000
Fone / Fax: (46)3557-1294

Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Rua Paraíba, 1619 – Centro – Bela Vista da Caroba – PR – CEP 85745-000
Fone / Fax: (46)3557-1294

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- II. O presente contrato poderá ser prorrogado (aditivado/renovado), de acordo com o interesse da municipalidade conforme Lei n.º 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

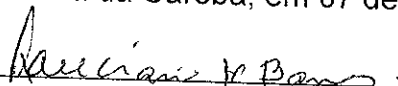
Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Ampére-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bela Vista da Caroba, em 07 de abril de 2016.


Luciano de Barros
Presidente


**SCHEITT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA - ME**
Contratada

Testemunha
Mauricio Ricardo Dieckel

Testemunha
Douglas Mazurek